



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/17

PREGÃO Nº 237/17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57921/17

PROCESSO DE COMPRA Nº 2290/17

INÍCIO: 02/07/18

TÉRMINO: 02/07/19

Aos **onze dias do mês de maio de 2018**, nas dependências do Departamento de Compras à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 22 – Centro, São Vicente/SP, a Senhora Lídia Gil Marinho Espíndola, Pregoeira, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sr. Henry Hoyer de Mello e Sr. Jorge Hurtado Junior , Márcia Maria de Alvarenga Simão conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Pregão Presencial nº 237/17 **RESOLVEU** registrar os preços à empresa **FLÁVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.641.384/0001.24, com sede na Rua Benjamim Constant nº 1922 na cidade de Siqueira Campos –PR, CEP- 84.940-000 neste ato representada pelo Sr. Lineu Camargo, inscrito no CPF/MF sob o nº 830.021.038-53, portadora da cédula de identidade nº 8.831.431-5, residente e domiciliado na Rua Jamunda nº 79, apto nº 41 na cidade de São Paulo/SP, nas seguintes condições:

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a aquisição Fraldas Descartáveis Infantis para a Secretaria de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 237/17.

2- DO VALOR REGISTRADO

2.1. Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LOTE ÚNICO:

Item	Unid	Descrição	Qtd.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	PT	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P Descrição completa: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P COM TRIPLA PROTEÇÃO E FECHO AJUSTÁVEL. TEMPO DE PROTEÇÃO 10 H.	50	Scooby Doo	16,36	816,00
02	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M- COM TRIPLA PROTEÇÃO- FECHO AJUSTÁVEL-TEMPO DE PROTEÇÃO 10 H. Descrição Completa: FRALDA DEESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M- COM TIPLA PROTEÇÃO- FECHO AJUSTÁVEL- TEMPO DE PROTEÇÃO 10 H.	5.600	Scooby Doo	0,54	3.024,00
03	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G-COM TRIPLA PROTEÇÃO- FECHO AJUSTÁVEL- TEMPO DE PROTEÇÃO 10 H.	5.600	Scooby Doo	0,60	3.360,00
04	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, ELÁSTICOS NAS PERNINHAS, NO TAMANHO EG Descrição Completa: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL; BARREIRAS ANTIVAZAMENTO; FAIXA MULTIAJUSTÁVEL, GEL SUPER ABSORVENTE; FORMATO ANATÔMICO; ELÁSTICO NAS PERNINHAS, NO TAMANHO EG.	2.000	Scooby Doo	0,64	1.280,00

2.2. O valor total da presente Ata importa em R\$ 8.480,00 (Oito Mil Quatrocentos e oitenta reais).



3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

153 | 020302 | 08.244.0124.2339 | 03 | 511.0000 | 3.3.90.30.00

Fonte de recursos:

RECURSO PRÓPRIO

RECURSOS ESTADUAIS

FMAS PROG PROT S BASICA

RECURSO ESTADUAL FMAS PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA,
BANCO DO BRASIL S /A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 56.504-0;

FUNDO PROG S E MED COMPLE

RECURSO ESTADUAL FMAS PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA
COMPLEXIDADE
BANCO DO BRASIL S /A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 56.506-7;

FUNDO PROG S E ALTA COMPL

RECURSO ESTADUAL FMAS PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA
COMPLEXIDADE
BANCO DO BRASIL S /A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 56.507-5;

RECURSOS FEDERAIS

BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

RECURSO FEDERAL PISO SOCIAL BÁSICO (BL PSB FNAS),
BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.033-7;

BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

REC. FEDERAL PISO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (BL PSE MC
FNAS)
BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.032-9;

RECURSO FEDERAL GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA (BL GBF FNAS)

BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.029-9;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

RECURSO FEDERAL GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS FNAS),
BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.030-2;

BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
RECURSO FEDERAL PISO DE ALTA COMPLEXIDADE (BL PSE AC FNAS)
BANCO DO BRASIL, S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.031-0;

AÇÕES ESTRATÉGICAS PETI
RECURSO FEDERAL PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (AE PETI)
BANCO DO BRASIL, S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.028-0;

BPC ESCOLA
RECURSO FEDERAL BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC ESCOLA)
BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.027-2;

PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL
RECURSO FEDERAL CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PREDE CNEAS).
BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.026-4;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ - 14.213.570/0001-74. EMITIR
NOTA FISCAL NESTE CNPJ.
RUA JOSE BONIFÁCIO, 404 1º ANDAR CENTRO SV. ENVIAR NOTA FISCAL P/
SEASNFE@HOTMAIL.COM

INFORMAMOS QUE O RECURSO FEDERAL/ESTADUAL É REPASSADO FUNDO A FUNDO, SEM INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, AUTOMATICAMENTE SEMPRE QUE O MUNICIPIO ADERIR À IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a fornecer à Contratante, na forma pretendida referida na Cláusula Primeira, os produtos objeto do presente.

4.2. Para o fornecimento do objeto, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.



4.3. A contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

4.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá, nos termos da legislação vigente, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do Detentor da Ata pela execução deste compromisso.

4.5. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, no endereço constante na Autorização de Fornecimento, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de email ou retirada pela contratada no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta da Contratada nº 17075-5, Banco do Brasil, Agência 2177-6 no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação obrigatória de nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55) com a quantidade total de fornecimentos no mês, devidamente atestada pelo setor requisitante.

6.1.2. A **Nota Fiscal Eletrônica** (arquivo eletrônico XML) e cópia do **DANFE** (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) em formato PDF, deverão ser emitidos para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ - 14.213.570/0001-74** e enviados para o e-mail seasnfe@hotmail.com antes da efetiva entrega dos produtos.

7. DA LEGISLAÇÃO

7.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

9. DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

9.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.1. O disposto no subitem 9.01 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

9.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

9.2.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

9.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Contratante, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.

9.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

9.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.



9.2.6. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Contratante, decorrente do que prevêm os subitens '9.2.2' a '9.2.4' ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

9.2.7. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Contratante.

9.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10. DA RESCISÃO

10.1 A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. O Detentor da Ata é obrigado a:

11.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.



11.1.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata.

11.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercidos pela Contratante não excluem a responsabilidade da contratada adjudicatária.

11.1.5. Fornecer todos os materiais e equipamentos em perfeitas condições de uso.

11.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

11.2. A Contratante é obrigada a:

11.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.

b) Comunicar antecipadamente, por escrito, à contratada, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, o qual será efetuada por pessoa, especialmente designado(a) como gestor(a) da Ata.

12. DO REAJUSTE

12.1.- O preço apresentado é fixo e irredutível e será registrado pelo período de 12(doze) meses, contados da assinatura da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preço ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 02 de julho de 2018.

Maria de Lourdes S. Oliveira
Secretária de Assistência Social

Lineu Camargo
Flavia Roberta de Carvalho
Rodrigues- ME

Testemunhas:

a) _____

b) _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADO: FLÁVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES-ME

OBJETO: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Vicente, 02 de julho de 2018.

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE:

Nome: Maria de Lourdes dos Santos Oliveira

Cargo: Secretária

CPF: 085.231.828-61 RG: 18.996.601-4

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: Rua Perpétua Oliveira Freitas, 890- Jd. Rio Branco-cep 11347-060

E-mail institucional: seas@saovicente.sp.gov.br

E-mail pessoal: lourdessantos@uol.com.br

Telefone(s) (13) 98875-9254

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:

Nome: Lineu Camargo

Cargo: Representante

CPF: 830.021.038-53 RG: 8.831.431-5

Data de Nascimento: 11/01/1956

Endereço residencial completo: Rua Jamunda nº 79, apto nº 41, São Paulo/SP.

E-mail institucional: ismeniolicita@hotmail.com

E-mail pessoal: ismeniolicita@hotmail.com

Telefone(s) (15) 3571-1539

Assinatura: _____



CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 70/18

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADA: FLÁVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES-ME

OBJETO: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS

Nome: Maria de Lourdes dos Santos Oliveira

Cargo: Secretária

RG nº: 18.996.601-4

CPF nº: 085.231.828-61

Data de nascimento:

Endereço Residencial: R. Perpétua Oliveira Freitas, 890 Jd. Rio Branco

Telefone Residencial/Celular (13)98875-9254

Telefone Comercial(13)3569-2228

E-mail pessoal:lourdessantos@uol.com.br

E-mail institucional:seas@saovicente.sp.gov.br

Período de Gestão:início janeiro de 2017

São Vicente, 02 de julho de 2018.

Maria de Lourdes dos Santos Oliveira
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70/18

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADA: FLÁVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES-ME

OBJETO: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS

Nome: Lineu Camargo

Cargo: Representante

R.G. nº 8.831.431-5

C.P.F. nº 830.021.038-53

Endereço Residencial: R. Rua Jamunda nº 79, apto nº 41, São Paulo/SP.

Telefone Residencial: 15-3571-1539

E-mail pessoal: ismeniolicita@hotmail.com

E-mail institucional: ismeniolicita@hotmail.com

São Vicente, 02 de junho de 2.018

Lineu Camargo
FLÁVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES-ME